



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ATA DE JULGAMENTO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da Sessão Extraordinária, em 07/08/2023, 9h.

Presidente: Desembargadora Federal Mônica Sifuentes

Secretário: Edmundo Veras dos Santos Filho

Às 9h23min, foi aberta a sessão.

Presentes os Excelentíssimos Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Miguel Angelo, Desembargadora Federal Simone S Lemos , Desembargadora Federal Luciana Pinheiro Costa, Desembargador Federal Derivaldo de Figueiredo Filho, Desembargador Federal Lincoln Rodrigues de Faria (suplente).

Ausentes os Excelentíssimos Desembargador Federal Vallisney Oliveira e o Desembargador Federal Ricardo Machado Rabelo, ambos por motivo justificado.

Verificado o quórum, a Desembargadora Presidente declarou aberta a sessão extraordinária do Conselho de Administração de 07 de Agosto de 2023. Após, submeteu a ata da sessão ordinária do dia 29/06/2023, que foi previamente disponibilizada, à aprovação do Colegiado. Não havendo objeções, declarou-a aprovada.

Ato contínuo, iniciou o julgamento dos processos pautados, cujos resultados estão registrados abaixo, conforme a ordem de julgamento.

01 - Processo: 0008233-33.2023.4.06.8000 - Indicação

Tipo da Matéria: Homologação de Ato / Portaria / Despacho

Partes: Secretaria de Auditoria Interna (Interessado)

Descrição: Trata-se de Minuta de Portaria que designa servidor para atuar como Diretor da Secretaria de Auditoria Interna do TRF da 6ª Região, para mandato de dois anos, para que seja referendada pelo Conselho de Administração do TRF6 e subsequente expedição e publicação de Portaria definitiva.

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu aprovar a Minuta de Portaria que designa o servidor Luiz Guilherme Piva para atuar como Diretor da Secretaria de Auditoria Interna do TRF da 6ª Região, para mandato de dois anos, nos termos do voto da Relatora e Presidente.

Presentes: Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Relatora e Presidente, Desembargador Federal Miguel Angelo, Desembargadora Federal Simone S Lemos , Desembargadora Federal Luciana Pinheiro Costa, Desembargador

Federal Derivaldo de Figueiredo Filho e Desembargador Federal Lincoln Rodrigues de Faria (suplente).

02 - Processo: 0001664-13.2023.4.06.8001 - Abono de Permanência

Tipo da Matéria: Recurso administrativo

Partes: Seção de Aposentadoria, Pensões e Averbações (Interessado) e Roberto Carlos da Cruz Anastacio (Recorrente)

Descrição: Recurso administrativo da decisão DIREF que indeferiu o pedido de abono de permanência do servidor Roberto Carlos da Cruz Anastácio, da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Patos de Minas, ao fundamento de desconformidade da certidão de tempo de contribuição emitida pelo INSS com as exigências da Portaria MTP 1.467/22.

O Conselho de Administração, por unanimidade, deu provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Presentes: Desembargador Federal Miguel Angelo, Relator, Desembargadora Federal Simone S Lemos, Desembargadora Federal Luciana Pinheiro Costa, Desembargador Federal Derivaldo de Figueiredo Filho, Desembargador Federal Lincoln Rodrigues de Faria (suplente) e Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Presidente.

03 - Processo: 0005017-64.2023.4.06.8000 - Requisição de Servidor

Tipo da Matéria: Recurso administrativo

Partes: Raquel Aparecida Pinto Soares (Interessado), Gabinete do Desembargador Evandro Reimão (Recorrente) e Evandro Reimão (Recorrente)

Descrição: Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo Desembargador Evandro Reimão, quanto à Decisão PRESI que indeferiu a requisição da servidora Raquel Aparecida Pinto Soares para atuar no Gabinete do recorrente.

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu dar parcial provimento ao recurso, para que seja prolatada nova decisão pela Presidência deste Tribunal, mediante análise da conveniência e oportunidade do pedido de movimentação da servidora, bem como levando-se em consideração se haverá prejuízo aos órgãos envolvidos, com a manifestação da Corregedoria nos autos, devendo ser ouvido o juiz titular da Vara, porém, sem necessidade de vinculação à sua manifestação, ouvido(a) também o(a) servidor(a) envolvido(a), nos termos do voto do Relator.

Restou consignado, ainda, que no presente caso, não se faz necessário aditivo contratual, uma vez que não se trata de pedido de cessão, mas de movimentação, tendo em vista que a cessão foi instrumentalizada por convênio celebrado entre o Poder Judiciário, intermediado pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), e o Município de Bom Despacho/MG; e a servidora se encontra vinculada à vara mencionada por força de definição em cláusula do convênio. Por fim, ainda que vinculada à vara, não o é na condição de efetiva, para fins de apuração de percentual mínimo, qual seja, 80%, previsto na Portaria (do TRF da 1ª

Região) PRESI/SEcGE 227, de 09.07.2014, aplicada ao TRF6 por força do art. 205 do Regimento Interno desse último.

Presentes: Desembargador Federal Derivaldo de Figueiredo Filho, Relator, Desembargador Federal Lincoln Rodrigues de Faria (suplente), Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Presidente, Desembargador Federal Miguel Angelo, Desembargadora Federal Simone S Lemos e Desembargadora Federal Luciana Pinheiro Costa.

Ressalvas:

Desembargador Federal Lincoln Rodrigues de Faria: No caso em concreto, houve a renovação do convênio celebrado com a Prefeitura Municipal de Bom Despacho - MG para operacionalizar a cessão da servidora ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região e, dessa forma, não há a necessidade de formalização de aditivo.

Desembargador Federal Miguel Angelo: Neste caso concreto, por não se tratar de servidor efetivo, não se aplica a Portaria PRESI 227/2014 do TRF1, que veda a cessão de servidores a outros órgãos quando na unidade administrativa ou judicial do órgão cedente não houver servidores suficientes para o desempenho das atribuições inerentes à respectiva unidade, que é de, no mínimo, 80% dos cargos efetivos ocupados. O Desembargador salienta, ainda, a necessidade de revisão do percentual, que se mostra muito alto na realidade do TRF6, quando da elaboração de normativo próprio pelo Tribunal da 6ª Região.

Finalizado o julgamento dos processos pautados, a sessão encerrou-se às 11h39min.



Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 16/08/2023, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Sifuentes, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 17/08/2023, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0427621** e o código CRC **4920F8ED**.